

Terça-feira, 12 de abril de 2011

EXPEDIENTE: Publicação do Sindicato dos Trabalhadores no Poder Judiciário Federal no Estado de Santa Catarina – Filiado à FENAJUFE - Rua dos Ilhéus, 118, sobreloja, sala 3, Edifício Jorge Daux, CEP 88010-560, Centro, Florianópolis/SC Fone/FAX: (048)3222.4668

imprensa@sintrajusc.org.br
www.sintrajusc.org.br

Produção: Gilberto Motta (MTb 957/SC) - Tiragem: 1.000 exemplares

Nº 1018

ATO Hoje, 12/04, 16:00 horas, na rampa do TRT: rumo ao PCS!

O Sintrajusc realizará nesta terça-feira (12/04), ATO na rampa do TRT, às 16:00 Horas. A categoria precisa discutir as emendas apresentadas ao PL 6613 e 6697 e o calendário nacional de mobilizações, inclusive os reflexos de uma possível paralisação dos magistrados.

Confira as Emendas

Com o início da nova legislatura, reabertos os prazos para apresentação de emendas aos PLs, foram apresentadas três emendas:

O Dep. Reginaldo Lopes, apresentou duas emendas:

- Uma prevendo a remuneração por subsídio, com equiparação às carreiras do Ciclo de Gestão Lei 11890. (ver www.sintrajusc.org.br na sessão Esclarecimentos: PCS e Subsídio).

- Outra emenda que tem por base a criação da GDI -Gratificação de Desempenho Institucional. Prevê também aumento da GAJ para 90% e extinção de vários direitos conquistados pela categoria.

O Deputado Policarpo, ex-dirigente da FENAJUFE, apresentou uma emenda que prevê o reajuste sobre a GAJ - Gratificação de Atividade Judiciária-, de 50% para 170% em três parcelas sucessivas. Vamos analisar, debater e tomar posição.

- É hora de mobilização total!

- Vista a sua camiseta, venha para a luta!

- Durante o ATO será apresentado o vídeo “Justiça em Movimento”.

**ATENÇÃO SERVIDORES!
VAMOS TODOS AO ATO CONTRA O
CONGELAMENTO DE SALÁRIOS, EM DEFESA
DO PCS E DO NOSSO DIREITO DE GREVE.**

HOJE (12/04) Ato, das 16 às 17h, na Rampa do TRT



Recurso Administrativo no Pleno do TRT: algumas reflexões sobre a Sessão de ontem

Firmar acordos para compor greves não é de modo algum matéria estranha à Justiça do Trabalho, cuja função precípua é compor a relação capital x trabalho.

Fieis a esta visão institucional, as Administrações anteriores sentaram à mesa de negociação com os servidores e buscaram resolver os impasses causados pelas paralisações. Objetivo máximo era atender ao jurisdicionado, colocando o serviço em dia, mas a cordialidade das relações interpessoais também era beneficiada com o fechamento dos acordos.

A decisão do STJ em mandado de injunção, aplicando a Lei de Greve da iniciativa privada ao serviço público, não alterou esta premissa, de que o acordo é possível; mais, é saudável para todas as partes, considerando ainda que o pólo passivo do embate não é a Administração local, mas os Poderes Executivo e Legislativo.

Respeito

Este entendimento, que expressa um profundo respeito pelo mais imprescindível direito dos trabalhadores, ficou registrado no voto da Relatora, Dra. Viviane Colucci, no recurso administrativo do SINTRAJUSC que foi a julgamento ontem.

Do mesmo modo, no final da greve de 2010, a Justiça Federal e a Justiça Eleitoral firmaram acordos que foram aceitáveis para todos porque não tinham o intuito de punir os grevistas ou obstar futuras paralisações.

Já o acordo hora por hora proposto

pela Presidência do TRT da 12ª Região, por sua magnitude - 210 horas a serem repostas até 19 de dezembro de 2010, sem qualquer correlação com o serviço a ser repostado, impossibilidade do uso de banco de horas pela maioria dos servidores porque detentores de gratificação de chefia - representou para os servidores grevistas uma punição e um alerta.

A punição está sendo aplicada - muitos servidores, pressionados, firmaram acordos individuais e cumpriram ou ainda estão cumprindo horas excedentes, com o desconto do vale-alimentação e do vale-transporte. Outros, que se recusaram a firmar o acordo, estão sofrendo mensalmente o desconto de 10% de seu salário bruto.

Dupla face

Agora, o alerta tem duas faces: uma delas é intimidativa e pretende obstar o direito de organização dos trabalhadores. A outra nos revela a face autoritária da Presidência, mas nos impele para a luta, para garantirmos que o direito de greve - este direito que é a base de todos os demais direitos dos trabalhadores - seja exercido plenamente por todos, inclusive os servidores do Judiciário Trabalhista.